

TERMO ADITIVO Nº 003/2021/01 - EMAP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO ONEROSA Nº 003/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP** E A EMPRESA **INTERTEK DO BRASIL INSPEÇÕES LTDA.**

A **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC, com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Eduardo de Carvalho Lago Filho**, inscrito no CPF sob o nº 013.769.717-12 e RG sob o nº 0344113520075 SESP MA, e por seu Diretor de Operações, Sr. **Jailson Macedo Feitosa Luz**, inscrito no CPF sob o nº 354.583.563-49 e RG sob o nº 0172992720010 SSP/MA, e de outro lado a empresa **Intertek do Brasil Inspeções Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.565.697/0017-55, filial na Rua dos Periquitos, Nº18, Quadra 01, na cidade de São Luís - MA, CEP: 65.075-610 neste ato representada por **Hélio Henrique Simões**, inscrito no CPF sob o nº 087.866.848-92 e RG sob o nº 280799226, e **Varlei Antonio Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 163.541.608-64 e RG sob o nº 214103559, doravante denominada “CESSIONÁRIA”, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo, conforme consta no Processo Administrativo nº 141/2020 - EMAP de 27.01.2020, submetendo-se as partes às disposições constantes na legislação pertinente, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se o Contrato de Cessão de Uso Onerosa nº 003/2021/00 – EMAP por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento deste para 10 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, as cláusulas e condições que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante e inseparável do respectivo contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O presente Termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São Luís(MA), 09 de fevereiro de 2022.

  
**EDUARDO DE CARVALHO LAGO FILHO**  
Presidente da EMAP

  
**JAILSON MACEDO FEITOSA LUZ**  
Diretor de Operações  
EMAP


HELIO HENRIQUE SIMÕES:08786684892  
Assinado de forma digital por HELIO HENRIQUE SIMÕES:08786684892  
Dados: 2022.02.07 16:59:33 -03'00'

**HÉLIO HENRIQUE SIMÕES**  
Intertek do Brasil Inspeções Ltda.

VARLEI ANTONIO PEREIRA:1635416086460864  
Assinado de forma digital por VARLEI ANTONIO PEREIRA:16354160864  
Dados: 2022.02.07 11:44:57 -03'00'

**VARLEI ANTONIO PEREIRA**  
Intertek do Brasil Inspeções Ltda.

TESTEMUNHAS:

  
Pela EMAP  
CPF nº: 02864673345

Pela CESSIONÁRIA  
CPF nº:

RAFAELLA FOGOLIN PETROSINO:47037478806  
Digitally signed by RAFAELLA FOGOLIN PETROSINO:47037478806  
Date: 2022.02.07 12:16:57 -03'00'

